

L E I Nº 80/79

A U T O R I Z A - Autoriza o Cancelamento e baixa contábil de débitos inscritos na dívida ativa.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I


Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento e baixa contábil dos devedores inscritos em dívida ativa, cuja relação faz parte integrante desta Lei, totalizando a importância de R\$ 7.513,84 (sete mil novecentos e treze cruzeiros e sessenta e quatro centavos).

Artigo 2º - O cancelamento autorizado nesta Lei, atinge os débitos do exercício de 1.978, cuja ação para cobrança prescreveu (artigo 174 da Lei Federal 5172/56).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, em 11 de junho de 1.979.


HUGO ROBERTO SCHULER
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se

JOSÉ LUÍS SARTI
Chefe do Departamento de Finanças